



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros atos oficiais	8
Licitações e Contratos	11
Chamamento Público	11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Audiência Pública	11
Outros Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.843/2025

de 20 de maio de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+) 240.000,00

02 02 02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

47 04.122.0007.2004.0000 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico 16.000,00

3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 03 09 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

135 04.123.0015.2015.0000 Manutenção e Melhorias do Depto de Tributação 26.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01

00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 08 01 SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA

237 10.301.0026.2026.0000 Atenção Primária em Saúde - Próprios 26.000,00

3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL

372 12.361.0030.2081.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 09 07 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

404 12.306.0032.2043.0000 Distribuição de Alimentos com Qualidade aos Alunos 82.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 09 07 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

416 12.306.0032.2073.0000 Programa de Alimentação

para Ensino Fundamental 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

285 000 RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

510 08.241.0041.2051.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idos 3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

38 04.124.0005.2094.0000 Gabinete do Prefeito 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

40 04.124.0005.2094.0000 Gabinete do Prefeito 5.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 02 02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

44 04.122.0007.2004.0000 Desenvolvimento Econômico -16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 03 09 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

130 04.123.0015.2015.0000 Departamento de Finanças -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

132 04.123.0015.2015.0000 Departamento de Finanças -3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 03 09 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

136 04.123.0015.2015.0000 Departamento de Finanças -12.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 08 02 SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 3 de 12

AMBULATORIAL E HOS

273 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -26.000,00

3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL

374 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica -40.000,00

3.3.90.30.23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 09 05 EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

397 12.366.0030.2041.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica -40.000,00

3.3.90.30.23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 09 07 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

415 12.306.0032.2073.0000 Outras Despesas com Educação -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05

81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

282 000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME

421 12.306.0032.2075.0000 Outras Despesas com Educação -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01

00

01 TESOURO

110 000 GERAL

424 12.306.0032.2076.0000 Outras Despesas com Educação -32.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01

00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

512 08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade -3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nata data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 20 de maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário

Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.844/2025

de 21 de maio de 2025.

"Dispõe sobre nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Capela do Alto".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições do Art. 12 da Lei Municipal nº 2.243, de 17 de maio de 2023, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura de Capela do Alto,

DEC R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Capela do Alto, a Senhora **JULIANA APARECIDA MOTA CARDOSO**, portadora da **CIRG nº 42.xxx.xxx-x**, inscrita no **CPF sob o nº 293.xxx.xxx-xx**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 21 de maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.845/2025

de 23 de maio de 2025.

"Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, no dia 30 de maio de 2025 e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado municipal do dia 29 de maio (*Dia da Mãe Peregrina Nossa Senhora de Shoenstat*), próxima quinta-feira;

DEC R E T A:

Art. 1º - Com exceção dos serviços essenciais fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 30 de maio de 2025, próxima sexta-feira.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades ou órgãos que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por sua natureza, exigem funcionamento ininterrupto, competindo aos secretários ou diretores editar instruções sobre horário a ser observado, bem como promover a organização das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 4 de 12

escalas e dos plantões.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 23 de maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 266/2025 de 23 de maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 27.05.2024, com a servidora Amanda Cristina da Silva, matrícula funcional nº 4099, auxiliar em saúde bucal, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar rescindido a partir desta data o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 27.05.2024, com a servidora Amanda Cristina da Silva, matrícula funcional nº 4099, auxiliar em saúde bucal, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 267/2025 de 23 de maio de 2025.

"Dispõe sobre efetivação de servidor Público Municipal após cumprimento de estágio probatório"

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e o disposto nos artigos do Capítulo XXXV, da Lei nº 1.373, de

25 de julho de 2007, com nova redação dada pelo artigo 10º da Lei Complementar 053/2010;

Considerando que a servidora Janete Cristina Rodrigues Salas Gomes, Diretor de Unidade Escolar, portadora da matrícula funcional nº 2283, foi aprovada em todas as etapas do Estágio Probatório, conforme disposto no Processo Administrativo nº 09/2022 da EMEF "Marcilio Leite de Almeida";

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a servidora Janete Cristina Rodrigues Salas Gomes, matrícula funcional nº 2283, no emprego de Diretor de Unidade Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 268/2025 de 23 de maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito Municipal de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a partir desta data em todos os seus termos a Portaria de 121 de 11 de fevereiro de 2025, que designou a servidora Dênia de Cássia Fernandes, matrícula nº 3256, para responder interinamente pela Vice-Direção da CMEI "Beatriz Aparecida Menck Moreira", até 18.08.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 269/2025 de 23 de maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei 1.610 de 20 de abril de 2011, e artigo 121 da Lei 1.373 de 25 de julho de 2007;

Considerando o requerimento protocolado em 22 de maio de 2025 através do Processo Administrativo nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 5 de 12

5766/2025, pela servidora Dênia de Cássia Fernandes, PEB II, matrícula funcional nº 3256, onde requer afastamento sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares;

Considerando que a servidora atende os requisitos disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.610/2011 e artigo 121 da Lei 1.373 de 25 de julho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 26 de maio de 2025, licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, até 26.05.2027, a servidora Dênia de Cássia Fernandes, concursada no emprego de PEB II, matrícula funcional nº 3256, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.610 de 20 de abril de 2011 e artigo 121 da Lei 1.373 de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos elaborara o Termo de Afastamento em duas vias de igual teor e forma, que será assinado entre as partes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTRARIA Nº 263/2025
de 22 de Maio de 2025.

*"Dispõe sobre substituição de
Gestor do Convênio nº
103196/2023, firmado com o
Governo do Estado de São Paulo,
através da Secretaria de Governo
e Relações Institucionais"*

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º- Designar o Senhor **ANDRÉ CESAR D'ALMEIDA**, Contador, devidamente habilitado, inscrito no **CRC sob o nº 1SP346495/O-0**, emitida em 26/08/2024, como gestor do Convênio 103196/2023, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em substituição a Domingos Victor Santos Santana, nomeado pela portaria nº 458/2023 de 30/10/2023.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 22 de Maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 6 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 264/2025

de 22 de Maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que o servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, Sr **Clayton Cesar de Almeida, PEB III - ARTES**, encontra-se afastado junto ao INSS sem previsão de retorno;

Considerando que a ausência do servidor afastado causa prejuízo no andamento das rotinas de trabalho onde o mesmo presta seus serviços;

Considerando a existência de Edital de Chamamento Público Emergencial em vigor para o emprego de PEB III – ARTES;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **16/12/2025**, para prestar serviços como **PEB III – ARTES**, o (a) Senhor (a) **VALDENICE ELISABETE MARTINS**, portador (a) da CIRG nº **25.902.***-X**, CPF **144.776.***-98**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **2ª** (Segunda) colocação na classificação do Edital de Chamamento Público Emergencial 07/2025;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 22 de Maio de 2025.

***HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL***

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

***ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS***



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 7 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 265/2025

de 23 de Maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **MOTORISTA** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA**, portador (a) da CIRG nº **9.228.***-6**, CPF nº **891.169.***-15**, aprovado (a) na **39ª (Trigésima-nona)** colocação da classificação final do **Concurso Públco 01/2023** para o emprego de **MOTORISTA**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 7A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de Maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 8 de 12

Outros atos oficiais



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPELA DO ALTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FREDERICO LOPES N° 68 – BAIRRO CENTRAL PARK II - CEP 18.195-000



Comunicado de Parabenização

Ao Município de Capela do Alto,
À Secretaria Municipal de Cultura,
Ao Conselho Municipal de Política Cultural,

Prezados (as),

É com grande satisfação que parabenizamos o Município de **Capela do Alto** pela Aprovação do **Plano de Ação Final nº 026.366 – Convivência**, no âmbito da **Lei Aldir Blanc**, junto ao Ministério da Cultura. Como resultado desse importante processo, o município foi contemplado com o valor total de **R\$ 726.468,80**, distribuído em parcelas anuais de **R\$ 181.617,20**, com vigência até **31 de dezembro de 2029**, destinado ao fortalecimento e desenvolvimento das ações culturais locais.

Essa conquista é fruto do trabalho dedicado e comprometido da **Secretaria Municipal de Cultura**, liderada pela Diretora **Juliana Mota**, bem como da atuação do **Conselho Municipal de Política Cultural**, representado por sua presidência, vice-presidência e todos os conselheiros, além da participação ativa dos agentes culturais do município, que foram fundamentais para o êxito deste processo.

Reforçamos que essa importante vitória reafirma o compromisso do município com as políticas públicas culturais, a valorização dos fazedores de cultura e o fortalecimento do setor cultural como motor de desenvolvimento social, econômico e humano.

Estendemos nossos agradecimentos ao **Ministério da Cultura**, pela condução do processo e pelo constante incentivo às políticas culturais em nosso país.

Parabenizamos, mais uma vez, todos os envolvidos e manifestamos nossa confiança de que este recurso será aplicado com responsabilidade, gerando impactos transformadores na cultura de **Capela do Alto**.

Atenciosamente,

Marlan Geronimo

E-mail: contato@urcom.com.br

Telefone: (11) 9 5193-2522

Av. Paulista, 2028 – Bela Vista São Paulo SP.

Diretoria de Relações Governamentais

www.urcom.com.br | diretoria@urcom.com.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 9 de 12



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA FREDERICO LOPES Nº 68 – BAIRRO CENTRAL PARK II - CEP 18.195-000

Capela Do Alto, 23 de maio de 2025.

Ofício nº 014/2025 Departamento de Cultura

■ COMUNICADO OFICIAL AOS AGENTES CULTURAIS CERTIFICADOS COMO PONTO DE CULTURA.

Prezados(as) Agentes Culturais,

É com grande satisfação que comunicamos que sua entidade ou coletivo cultural foi certificada oficialmente como Ponto de Cultura pelo Município de Capela do Alto e posterior Ministério da Cultura, por meio da Plataforma Rede Cultura Viva, conforme os termos da Lei nº 13.018/2014 – Política Nacional de Cultura Viva.

Essa certificação é um reconhecimento da relevância do trabalho que vocês desenvolvem em seus territórios e representa um passo importante na construção de políticas públicas culturais mais participativas, democráticas e inclusivas.

Abaixo segue os procedimentos para sua certificação federal:

◆ Atenção: Todos os certificados devem estar obrigatoriamente cadastrados e atualizados na Plataforma Rede Cultura Viva

🔗 Acesse: <https://culturaviva.gov.br>

O cadastro e atualização são essenciais para:

- Garantir a validade da certificação;
- Permitir o georreferenciamento no Mapa da Rede Cultura Viva;
- Habilitar a participação em editais e chamadas públicas exclusivas para Pontos de Cultura;
- Receber comunicações oficiais e manter a regularidade junto ao Ministério da Cultura.

✓ Próximos passos e responsabilidades:

1. Manter os dados atualizados na plataforma:

- Endereço, contatos, responsáveis e atividades devem ser mantidos atualizados.

2. Desenvolver ações culturais públicas e gratuitas:

- Fortalecer os direitos culturais, a diversidade e o protagonismo local.

3. Utilizar o selo oficial de Ponto de Cultura:

- Em materiais de divulgação, redes sociais, banners e documentos.

4. Estar atento(a) às oportunidades públicas:

- Participar de formações, editais e encontros da Rede Cultura Viva.

5. Prestar contas de recursos, quando aplicável:

- Cumprir com responsabilidade e transparência todos os compromissos assumidos com recursos públicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 10 de 12



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA FREDERICO LOPES Nº 68 – BAIRRO CENTRAL PARK II - CEP 18.195-000

)Vamos juntos fortalecer a Cultura Viva no nosso município!

Atenciosamente,

Juliana Aparecida Moja Cardoso
Juliana Aparecida Moja Cardoso
Diretora de Departamento de Cultura

"Todas as artes contribuem para a maior de todas elas: a arte de viver."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 11 de 12

Licitações e Contratos

Chamamento Público

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 (PRESENCIAL)

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES:

23/05/2025- Horas 08:30:00

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: 25/06/2025 - Horas 09:00:00

DATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE: 25/06/2025 - Horas 09:30:00

LOCAL: Praça São Francisco - Centro - Capela do Alto - SP. Horário de atendimento de segunda a sexta-feira, horário das 08:30hr as 12:00hr e 13:00hr as 16:30hr.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações - tel. 15 32 67-8812 ou pelo e-mail: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 22 de maio de 2025.

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRECIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento COMUNICAR aos cidadãos que, de acordo com o disposto no art. 48, §1º, I, da LC nº 101 de 04.05.2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRECIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 no dia 28 de maio de 2025, com início a partir das 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto, situada na Praça São Francisco 60, Centro, Capela do Alto SP, Cep. 18.195.000, na modalidade presencial e online, por meio do <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto>, onde os munícipes poderão encaminhar as perguntas e sugestões via chat durante a realização da audiência.

Por oportuno, salientamos que a realização da audiência pública eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LRF, bem como, a transparência e participação popular ao processo de prestação de contas públicas.

HENRIQUE DANIEL LEME

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 12 de 12

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2025

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 23 de Maio de 2025**, com início às **16:00 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do “**1º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2025 (Janeiro a Abril de 2025)**”, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os municípios poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.